

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 69/2025

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2025.
Protocolo nº. 76908/2025

Constitui a Comissão Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão) no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Responsável pela Implementação e Acompanhamento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão), conforme diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência, com o objetivo de aprimorar a gestão do RPPS do Município de Porto Velho, nomeando os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1. ORISVALDO BEZERRA DE SALLES (Presidente)
2. CARINE BARBOSA CAMURÇA DE MELO
3. CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO
5. DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
6. ILZA NEYARA SILVA MARQUES
7. SILVANA LIMA DA CRUZ
9. LETICIA BENÍCIO DA CRUZ
10. LICOLN DUARTE ALMEIDA
11. ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR
12. MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA

Art. 2º. Caberá à Comissão a responsabilidade de coordenar, planejar, implementar e monitorar as ações necessárias para a obtenção da certificação do Pró-Gestão, compreendendo, entre outras atividades:

- I - Diagnosticar e avaliar o cumprimento dos requisitos exigidos pelo Pró-Gestão;
- II - Propor e implementar medidas de adequação e melhoria na gestão previdenciária;
- III - Elaborar planos de ação para atendimento das exigências do programa;
- IV - Acompanhar e documentar todas as etapas do processo de certificação;
- V - Coordenar treinamentos e capacitações para os servidores envolvidos na gestão do RPPS;
- VI - Estabelecer diretrizes e mecanismos de controle internos para garantir a continuidade das boas práticas de gestão;
- VII - Elaborar e apresentar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos.

Art. 3º. A nomeação da Comissão observará os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos, a contar de 01 de Março de 2025, podendo ser prorrogado

por igual período, se necessário.

Art. 5º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:EB52097B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2025. Edição 3916

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>